



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.004/2018-TP.

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO
GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DE LIMPEZA E PINTURA DO ESTÁDIO
MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.**

A **SECRETARIA DE OBRAS DE MONSENHOR TABOSA**, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **PORTARIA Nº 125/2017 de 04.12.2017**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.004/2018-TP** do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores. Os serviços constantes desta licitação serão realizados através de execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 10:00 HORAS.

DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça 7 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços.

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA**, conforme anexo I, parte integrante deste processo.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos

1.2-O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 73.460,53 (setenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos);**

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas, ou com empresas com responsáveis técnicos em comum.

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante configurar no quadro de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do presente certame licitatória pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Monsenhor Tabosa, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação, conforme reza o art. 22 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.004/2018-TP.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.004/2018-TP.**

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.



3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação, ou documento comprobatório de atendimento às condições exigidas para o cadastramento como dispõe o art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2.2-Documento Oficial de Identificação com foto do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.3-A Constituição da empresa, deverá ser comprovada de nas formas a seguir:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.5-Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.6-Alvará de funcionamento.

4.2.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.

4.2.3.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

4.2.3.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

4.2.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1-Registro e regularidade com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante.

4.2.4.2-Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente - CREA, que comprove que a licitante possui em seu QUADRO PERMANENTE, profissional que tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

- RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA;
- PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/ TINTA BASE;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

4.2.4.3-Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a)Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados.

b)O **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c)Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.4.4-Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

4.2.4.5-Declaração expressa da própria licitante, de que realizou a Visita Técnica aos Locais da Obra, e que conheceu todos os elementos que influenciarão diretamente na sua proposta de preços.

4.2.4.6-Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra.

4.2.4.7-Declaração indicando o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.2.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

4.2.5.2- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (≥ 1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.2-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.5.3-Comprovante da prestação de garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital,

4.2.5.3.1-A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida das seguintes formas:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública sendo Autorizado e Liquidado pelo Banco Central do Brasil, demonstrando o valor real do título, e vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária; *No caso de prestação de garantia de manutenção de proposta em dinheiro, deverá ser apresentado dentro do documento de habilitação, comprovante de depósito identificado no valor acima estipulado na seguinte conta:*

BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 4374-5;

CONTA CORRENTE: 5312-0;

- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

4.2.5.3.2-A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

4.3-OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.3.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e declaração de inexistência de fato impeditivo para participação da presente licitação.

4.3.2-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2-Assinatura do Representante Legal;

5.2.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4-Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5-Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I**;

5.2.6-Planilha de composição de preços unitários, para cada serviço contendo os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7-Planilha analítica dos encargos sociais;

5.2.8-Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas);

5.2.9-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

5.2.10-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0-DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1-A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-Depois a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3-Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4-É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5-Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6-O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7-Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8-Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9-Recebidos os envelopes "A" **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, "B" **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10-A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

6.11-Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12-Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13-Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A)-AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1-Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2-A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)-AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3-A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4-Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1-Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

7.4.2-Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3-Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4-Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5-Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

7.4.6-Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7-No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8-Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as licitantes classificadas;

7.4.9-De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0-DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação à licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0-DO CONTRATO

9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no **item 18.1, sub-alínea "b.1"** do Edital;

9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seu anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4-O prazo de convocação a que se refere o **subitem 9.1**, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0-DOS PRAZOS

10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até **60 (sessenta) dias, obedecendo ao estabelecido no Cronograma físico-financeiro para cada serviço**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

10.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE OBRAS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE OBRAS da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa;

12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato terá um prazo da data de sua assinatura até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE OBRAS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE OBRAS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0501.04.122.0402.2.029, elemento de despesa nº 33.90.39.00, com recursos oriundos do Governo Federal, através do Ministério da Integração Nacional e contrapartida do Município de Monsenhor Tabosa.

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE OBRAS de Monsenhor Tabosa-CE, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE OBRAS de Monsenhor Tabosa/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0-DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1-A rescisão contratual poderá ser:

19.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

20.3-Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação de Monsenhor Tabosa/CE.

21.0-DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

21.1-O gerenciamento do contrato decorrente desta licitação será exercido pelo próprio Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras do Município de Monsenhor Tabosa.

22.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3-Para dirimir quaisquer dúvidas e emissão de documentos, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na Praça 7 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

Tabosa, Ceará, durante o período das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

22.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

22.5-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.6-Cópias do edital anexos e serão fornecidas gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça 7 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

23.0-DO FORO

23.1-Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monsenhor Tabosa/CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

TIAGO DE ARAÚJO LIMA

Presidente da Comissão de Licitação
Município de Monsenhor Tabosa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

ANEXO I

01. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas).

02. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária).

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.



LIMPEZA E PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

MEMORIAL DESCRITIVO

1.1 OBJETIVO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento das atividades da reforma do prédio da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE.

1.2 CONTRATO – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a contratante e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria. Este Memorial Descritivo, os projetos, especificações e o orçamento fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos.

1.3 PROJETOS

A execução das obras deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante à empreiteira, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônicos, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela contratante para execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita à contratante, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

1.4 NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.



LIMPEZA E PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

(ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

1.5 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA local.

1.6 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Serão ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato. A empreiteira só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito da empreiteira e autorização também por escrito da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressado autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela contratada. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.



LIMPEZA E PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

1.7 FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade da contratante a fiscalização da obra, que indicará profissionais habilitados, devidamente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratada, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a contratada e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem.

1.8 INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

1.9 PRAZO

O prazo para execução dos serviços terá que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

1.10 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da contratante.

1.11 SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia anuência da administração da contratante, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.



LIMPEZA E PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

1.12 TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinada pela comissão de recebimento designada pela direção da contratante devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras por acaso vigentes na época.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

1.13 SEGURANÇA NO TRABALHO

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/78 (Suplemento).

Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

1.14 LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.



LIMPEZA E PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS E FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de serem as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 NORMAS GERAIS

Correrão igualmente por conta da empreiteira outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como: despesas administrativas da obra; consumos mensais de água, energia elétrica; transportes externos e internos; seguros; e de limpeza da obra; ensaios ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras.

3. DAS ALVENARIAS DE GESSO

As alvenarias de gessos deverão ser executadas em perfeita conformidade com a NBR 16.657, sendo essas executadas de acordo com o projeto arquitetônico apresentado para a obra. As mesmas deverão ter prumo perfeito, bem como apresentar estabilidade para proporcionar a instalação das esquadrias (porta).

4. DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executadas em perfeita conformidade com o que versa na NBR 5410, atentando para os melhores locais para a instalação das mesmas de forma a proporcionar o melhor conforto aos usuários assim como a sua segurança de uso.



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.



LIMPEZA E PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Será utilizando material de primeira linha, com cabos normatizados e todos os dispositivos e componentes também aprovados pelos órgãos de segurança.

5. PINTURA

5.1 NORMAS GERAIS

Todas as superfícies deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Toda vez que uma superfície tiver sido pintada, e houver a necessidade de outra demão, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

8 LIMPEZA GERAL

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar funcionando todas as instalações, equipamentos, aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas à rede pública. Será removido todo entulho da obra, sendo limpos e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.


Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho
Eng. Civil - CREA-CE: 38395D
RNP 060334348



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.



Obra: LIMPEZA E PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Endereço: RUA PESSOA PIRES, S/Nº - BAIRRO: CENTRO

Fonte: TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA/CE

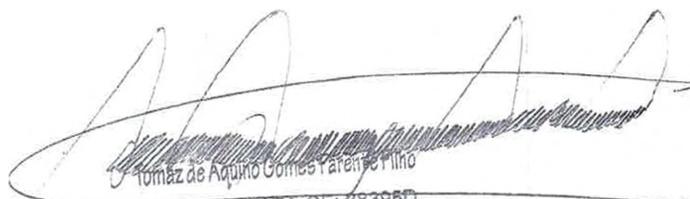
B.D.I: 20,00% DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 2622/2013

Data de elaboração do orçamento: JULHO 2018

Encargos sociais desonerados: 88,81%(HORA) 50,72%(MÊS)

ORÇAMENTO BÁSICO

| ITEM | INSUMO | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | P. UNIT | V.TOTAL |
|------------------|--------|---|-----|----------|---------|------------------|
| 1 | | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | 8.887,28 |
| 1,1 | C2197 | REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL | M2 | 2.616,67 | 1,83 | 4.788,51 |
| 1,2 | C1061 | DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITARIA | UN | 6,00 | 10,86 | 65,16 |
| 1,3 | C1066 | DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE | M2 | 212,72 | 13,61 | 2.895,12 |
| | C3954 | CAPINA MANUAL | M2 | 1.798,09 | 0,39 | 701,26 |
| 1,5 | C1070 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA | M2 | 83,44 | 5,24 | 437,23 |
| 2 | | COBERTURA | | | | 2.029,34 |
| 2,1 | C2200 | RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA | M2 | 73,50 | 27,61 | 2.029,34 |
| 3 | | REVESTIMENTO | | | | 2.042,61 |
| 3,1 | C0776 | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA | M2 | 83,44 | 4,21 | 351,28 |
| 3,2 | C3407 | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ | M2 | 83,44 | 20,27 | 1.691,33 |
| 4 | | PISOS | | | | 5.858,31 |
| 4,1 | C1915 | PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E | M2 | 212,72 | 27,54 | 5.858,31 |
| 5 | | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | 755,95 |
| 5,1 | C2159 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4") | UN | 2,00 | 70,76 | 141,52 |
| 5,2 | C2172 | REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= | UN | 9,00 | 68,27 | 614,43 |
| 6 | | LOUÇAS E FERRAGENS | | | | 2.735,86 |
| 6,1 | C0348 | BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA | UN | 4,00 | 482,79 | 1.931,16 |
| 6,2 | C1618 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ | UN | 2,00 | 402,35 | 804,70 |
| 7 | | PINTURA | | | | 38.478,52 |
| 7,1 | C2898 | PINTURA HIDRACOR | M2 | 2.616,67 | 7,23 | 18.918,52 |
| 7,2 | C1280 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE | M2 | 15,75 | 13,71 | 215,93 |
| | C1907 | PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE | M2 | 559,85 | 12,14 | 6.796,58 |
| | C1279 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | M2 | 524,78 | 23,91 | 12.547,49 |
| 8 | | SERVICOS DIVERSOS | | | | 429,24 |
| 8,1 | C1628 | LIMPEZA GERAL | M2 | 73,50 | 5,84 | 429,24 |
| TOTAL R\$ | | | | | | 61.217,11 |
| BDI 20% | | | | | | 12243,42 |
| TOTAL R\$ | | | | | | 73.460,53 |


Tomaz de Aquino Gomes Farenho Filho
Eng. Civil - CREA-CE/ 38395D
RNP 060334348

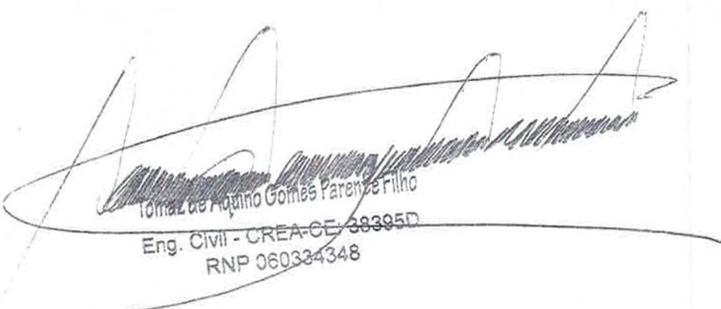


Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todas Nds.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR R\$ | D I A S | | D I A S | |
|------|------------------------------|------------------|--------------|------------------|---------------|------------------|
| | | | % | 30 | % | 60 |
| 1,0 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | 8.887,28 | 100,00 | 8.887,28 | | |
| 2,0 | COBERTURA | 2.029,34 | 100,00 | 2.029,34 | | |
| 3,0 | REVESTIMENTO | 2.042,61 | 60,00 | 1.225,57 | 40,00 | 817,04 |
| 4,0 | PISOS | 5.858,31 | 50,00 | 2.929,16 | 50,00 | 2.929,15 |
| 5,0 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | 755,95 | | | 100,00 | 755,95 |
| 6,0 | LOUÇAS E FERRAGENS | 2.735,86 | | | 100,00 | 2.735,86 |
| 7,0 | PINTURA | 38.478,52 | | | 100,00 | 38.478,52 |
| 8,0 | SERVICOS DIVERSOS | 429,24 | | | 100,00 | 429,24 |
| | SUB TOTAL | 61.217,11 | | 15.071,35 | | 46.145,76 |
| | BDI =20% | 12.243,42 | | 3.014,27 | | 9.229,15 |
| | TOTAIS | 73.460,53 | 24,62 | 18.085,62 | 75,38 | 55.374,91 |
| | | | 24,62 | 18.085,62 | 100,00 | 73.460,53 |


Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho
Eng. Civil - CREA-CE 38395D
RNP 060324348



Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.



Obra: LIMPEZA E PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Endereço: RUA PESSOA PIRES, S/Nº - BAIRRO: CENTRO

Fonte: TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA/CE

B.D.I.: 20,00% DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 2622/2013

Data de elaboração do orçamento: JULHO 2018

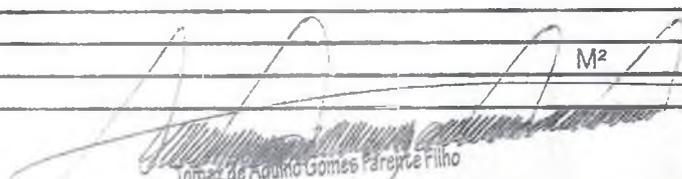
Encargos sociais desonerados: 88,81%(HORA) 50,72%(MÊS)

MEMORIAL DE CALCULO

| ITEM | INSUMO | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. |
|------|--------|---|-----|----------|
| 1 | | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | |
| 1.1 | C2197 | REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL | M² | 2.616,67 |
| | | PAREDES EXTERNAS | | 1.288,58 |
| | | PEREDES EXTERNAS DO | | 1.288,58 |
| | | PAREDES INTERNAS | | 1.328,09 |
| | | PAREDES INTERNAS DO | | 925,91 |
| | | PAREDES EXTERNAS DOS | | 82,91 |
| | | PAREDES INTERNAS DOS | | 79,95 |
| | | PAREDES DE CONTOURNO DO CAMPO= $(102,35+68,59+102,35+68,59)*0,7$ | | 239,32 |
| 1.2 | C1061 | DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA | M² | 6,00 |
| | | =6,00 UND | | |
| 1.3 | C1066 | DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO | M² | 212,72 |
| | | ASSENTO DAS | | 212,72 |
| 1.4 | C3954 | CAPINA MANUAL | M² | 1.798,09 |
| | | ÁREA DE CIRCULAÇÃO = $(102,35*3,6)+(75,41*7,5)+(101,79*2,55)+(67,92*8,9)$ | | 1.798,09 |
| 1.5 | C1070 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA | M² | 83,44 |
| | | PAREDES EXTERNAS | | 33,97 |
| | | PAREDES EXTERNAS DO | | 33,97 |
| | | PAREDES INTERNAS | | 49,47 |
| | | PAREDES INTERNAS DO | | 23,47 |
| | | PAREDES EXTERNAS DOS | | 9,61 |
| | | PAREDES INTERNAS DOS | | 7,74 |
| | | PAREDES DE CONTOURNO DO CAMPO= $((3,25+5,25+4,25+7,45+4,5)*0,35)$ | | 8,65 |
| 2 | | COBERTURA | | |
| 2.1 | C2200 | RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA | M² | 73,50 |
| | | VESTIÁRIOS= $(7,5*4,9)*2$ | | 73,50 |
| 3 | | REVESTIMENTO | | |
| 3.1 | C0776 | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO | M² | 83,44 |
| | | PAREDES EXTERNAS | | 33,97 |
| | | PAREDES EXTERNAS DO | | 33,97 |
| | | PAREDES INTERNAS | | 49,47 |
| | | PAREDES INTERNAS DO | | 23,47 |
| | | PAREDES EXTERNAS DOS | | 9,61 |



| | | | | |
|-----|-------|--|----------------|----------|
| | | PAREDES INTERNAS DOS | | 7,74 |
| | | PAREDES DE CONTORNO DO CAMPO= $((3,25+5,25+4,25+7,45+4,5)*0,35)$ | | 8,65 |
| 3,2 | C3407 | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:6 | M ² | 83,44 |
| | | PAREDES EXTERNAS | | 33,97 |
| | | PAREDES EXTERNAS DO | | 33,97 |
| | | PAREDES INTERNAS | | 49,47 |
| | | PAREDES INTERNAS DO | | 23,47 |
| | | PAREDES EXTERNAS DOS | | 9,61 |
| | | PAREDES INTERNAS DOS | | 7,74 |
| | | PAREDES DE CONTORNO DO CAMPO= $((3,25+5,25+4,25+7,45+4,5)*0,35)$ | | 8,65 |
| 4 | 15 | PISOS | | |
| 4,1 | C1915 | PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, ASSENTO DAS | M ² | 212,72 |
| | | | | 212,72 |
| 5 | | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | |
| 5,1 | C2159 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4") | UND | 2,00 |
| | | VESTIÁRIOS= 2,00 UND | | 2,00 |
| 5,2 | C2172 | REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4") | UND | 9,00 |
| | | VESTIÁRIOS= 1,00UND | | 9,00 |
| 6 | | LOUÇAS E FERRAGENS | | |
| 6,1 | C0348 | BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA | UND | 4,00 |
| | | VESTIÁRIOS= 1,00 UND | | |
| 6,2 | C1618 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E | UND | 2,00 |
| | | VESTIÁRIOS= 2,00 UND | | 2,00 |
| 7 | 19 | PINTURA | | |
| 7,1 | C2898 | PINTURA HIDRACOR | M ² | 2.616,67 |
| | | PAREDES EXTERNAS | | 1.288,58 |
| | | PEREDES EXTERNAS DO | | 1.288,58 |
| | | PAREDES INTERNAS | | 1.328,09 |
| | | PAREDES INTERNAS DO | | 925,91 |
| | | PAREDES EXTERNAS DOS | | 82,91 |
| | | PAREDES INTERNAS DOS | | 79,95 |
| | | PAREDES DE CONTORNO DO CAMPO= $(102,35+68,59+102,35+68,59)*0,7$ | | 239,32 |
| 7,2 | C1280 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA | M ² | 15,75 |
| | | BANHEIROS= $(0,6*2,1*2,5)*5$ | | 15,75 |
| 7,3 | C1907 | PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRILICA- ARQUIBANCADAS= $((1,22+0,8+0,36+0,8+0,36+0,8+0,36+0,8)*101,79)$ | M ² | 559,85 |
| | | | | 559,85 |
| 7,4 | C1279 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | M ² | 524,78 |
| | | GRADES PORTAS DOS VESTIÁRIOS= $(0,8*2,1*2)*2*2$ | | 13,44 |
| | | GRADES JANELAS DOS VESTIÁRIOS= $(1,28*1,1*2,5)*2*2$ | | 14,08 |
| | | PORTÃO PRINCIPAL= $(3,45*2,7)*2$ | | 18,63 |
| | | PAREDES DE CONTORNO DO CAMPO= $((102,35+68,59+102,35+68,59)*0,7)*2$ | | 478,63 |
| 8 | 29 | SERVICOS DIVERSOS | | |
| 8,1 | C1628 | LIMPEZA GERAL | M ² | 73,50 |
| | | VESTIÁRIOS= $(7,5*4,9)*2$ | | 73,50 |


 Tomaz de Aquino Gomes Pereira Filho
 Eng. CIVIL - CREA-CE 38395D
 RNP 060334348



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Monsenhor Tabosa
Fls. 26
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA COMPOSIÇÃO BDI

Obra: Obra: LIMPEZA E PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Endereço: RUA PESSOA PIRES, S/Nº - BAIRRO: CENTRO

Fonte: TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA/CE

B.D.I.: 20,00% DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 2622/2013

Data de elaboração do orçamento: JULHO 2018

Encargos sociais desonerados: 88,81%(HORA) 50,72%(MÊS)

COMPOSIÇÃO DE BDI

| COD | DESCRIÇÃO | % |
|---|---------------------------|---------------|
| | Despesas Indiretas | |
| AC | Administração central | 3,80 |
| DF | Despesas financeiras | 1,02 |
| R | Riscos | 0,50 |
| | Benefício | |
| S + G | Garantia/seguros | 0,32 |
| L | Lucro | 4,86 |
| | Impostos | |
| I | Impostos | 7,65 |
| | PIS | 0,65 |
| | COFINS | 3,00 |
| | ISS | 2,00 |
| | CPRB | 2,00 |
| | TOTAL DOS IMPOSTOS | 7,65 |
| BDI = | | 20,00% |
| $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ | | |

(Handwritten signature)
Tomaz de Aquino Gomes Parente, filho
Eng. Civil - CREA-CE: 38395D
RNP 060334348



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa

Construindo a Terra de Todos Nós.



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Obra: LIMPEZA E PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Endereço: RUA PESSOA PIRES, S/Nº - BAIRRO: CENTRO

Fonte: TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA/CE

B.D.I: 20,00% DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 2622/2013

Data de elaboração do orçamento: JULHO 2018

Encargos sociais desonerados: 88,81%(HORA) 50,72%(MÊS)

| CÓD | DESCRIÇÃO | TABELA 24.1 | |
|------------------------|---|--------------|---------------|
| | | HORISTAS % | MENSALISTAS % |
| A | ENCARGOS SOCIAIS BASICOS | 16,80 | 16,80 |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50 | 2,50 |
| A7 | SEGURO DE ACIDENTES | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| B | ENCARGOS SOCIAIS C/INCIDENCIA DE A | 46,45 | 17,71 |
| B1 | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | 17,87 | 0,00 |
| B2 | FERIADOS | 3,72 | 0,00 |
| B3 | AUXILIO ENFERMIDADE | 0,91 | 0,69 |
| B4 | 13º SALÁRIO | 10,92 | 8,33 |
| B5 | LICENCA PATERNIDADE | 0,08 | 0,06 |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,73 | 0,56 |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | 1,65 | 0,00 |
| B8 | AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,12 | 0,09 |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | 10,42 | 7,96 |
| B10 | SALARIO MATERNIDADE | 0,03 | 0,02 |
| C | ENCARGOS SOCIAIS S/INCIDENCIA DE A | 15,43 | 11,78 |
| C1 | AVISO PREVIO INDENIZADO | 6,35 | 4,85 |
| C2 | AVISO PREVIO TRABALHADO | 0,15 | 0,11 |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | 3,56 | 2,72 |
| C4 | DEPOSITO DE REGISAO S/ JUSTA CAUSA | 4,84 | 3,69 |
| C5 | INDENIZACAO ADICIONAL | 0,53 | 0,41 |
| D | REINCIDENCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO | 8,33 | 3,39 |
| D1 | REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | 7,80 | 2,98 |
| D2 | TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO | 0,53 | 0,41 |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 87,01 | 49,68 |

Ofício de Engenharia Civil nº 1110
Eng. Civil - CREA-CE 38395D
RNP 060334548



Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.



Obra: LIMPEZA E PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Endereço: RUA PESSOA PIRES, S/Nº - BAIRRO: CENTRO

Fonte: TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA/CE

B.D.I: 20,00% DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 2622/2013

Data de elaboração do orçamento: JULHO 2018

Encargos sociais desonerados: 88,81%(HORA) 50,72%(MÊS)

Composições de Custos Unitários

C2197 - REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL - M2

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------|----------|---------|--------------|-------------------|--------|
| 12543 | SERVENTE | H | 0,2000 | 4,8800 | 0,9760 |
| | | | | Total: | 0,9760 |
| | | | | Total Simples: | 0,98 |
| | | | | Encargos Sociais: | 0,85 |
| | | | | Valor BDI: | 0,00 |
| | | | | Valor Geral: | 1,83 |

C1065 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - M2

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------|----------|---------|--------------|-------------------|--------|
| 12391 | PEDREIRO | H | 0,1300 | 7,2000 | 0,9360 |
| 12543 | SERVENTE | H | 1,3000 | 4,8800 | 6,3440 |
| | | | | Total: | 7,2800 |
| | | | | Total Simples: | 7,28 |
| | | | | Encargos Sociais: | 6,33 |
| | | | | Valor BDI: | 0,00 |
| | | | | Valor Geral: | 13,61 |

C3954 - CAPINA MANUAL - M2

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------|-------------------------------|---------|--------------|-------------------|--------|
| 12543 | SERVENTE | H | 0,0333 | 4,8800 | 0,1627 |
| 16815 | ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR | H | 0,0033 | 13,4400 | 0,0448 |
| | | | | Total: | 0,2075 |
| | | | | Total Simples: | 0,21 |
| | | | | Encargos Sociais: | 0,18 |
| | | | | Valor BDI: | 0,00 |
| | | | | Valor Geral: | 0,39 |

C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ ARGAMASSA - M2

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------|----------|---------|--------------|-------------------|--------|
| 12391 | PEDREIRO | H | 0,0500 | 7,2000 | 0,3600 |
| 12543 | SERVENTE | H | 0,5000 | 4,8800 | 2,4400 |
| | | | | Total: | 2,8000 |
| | | | | Total Simples: | 2,80 |
| | | | | Encargos Sociais: | 2,44 |
| | | | | Valor BDI: | 0,00 |
| | | | | Valor Geral: | 5,24 |

C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA - M2

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------|-------------------------|---------|--------------|-------------------|---------|
| 12391 | PEDREIRO | H | 1,1000 | 7,2000 | 7,9200 |
| 12543 | SERVENTE | H | 1,1000 | 4,8800 | 5,3680 |
| | | | | Total: | 13,2880 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 12045 | TELHA CERÂMICA COLONIAL | UN | 6,0000 | 0,4600 | 2,7600 |
| | | | | Total: | 2,7600 |
| | | | | Total Simples: | 16,05 |
| | | | | Encargos Sociais: | 11,56 |
| | | | | Valor BDI: | 0,00 |
| | | | | Valor Geral: | 27,61 |

C0778 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE - M2

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------|------------------|---------|--------------|-------------------|--------|
| 12391 | PEDREIRO | H | 0,1000 | 7,2000 | 0,7200 |
| 12543 | SERVENTE | H | 0,1500 | 4,8800 | 0,7320 |
| | | | | Total: | 1,4520 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 10109 | AREIA MEDIA | M3 | 0,0061 | 46,0000 | 0,2806 |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | KG | 2,4300 | 0,5000 | 1,2150 |
| | | | | Total: | 1,4956 |
| | | | | Total Simples: | 2,95 |
| | | | | Encargos Sociais: | 1,26 |
| | | | | Valor BDI: | 0,00 |
| | | | | Valor Geral: | Z |



C3407 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 - M2

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------|---|---------|--------------|----------|------------------------|
| 12391 | PEDREIRO | H | 0,6000 | 7.2000 | 4.3200 |
| 12543 | SERVEnte | H | 0,6000 | 4.8800 | 2.9280 |
| | | | | | Total: 7.2480 |
| SERVIÇOS | | | | | |
| C0173 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1.6 | M3 | 0,0250 | 226,2360 | 5,6559 |
| | | | | | Total: 5,6559 |
| | | | | | Total Simples: 12,90 |
| | | | | | Encargos Sociais: 7,37 |
| | | | | | Valor BDI: 0,00 |
| | | | | | Valor Geral: 20,27 |

C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm - M2

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------|------------------|---------|--------------|---------|-------------------------|
| 12391 | PEDREIRO | H | 1,0000 | 7.2000 | 7.2000 |
| 12543 | SERVEnte | H | 1,1500 | 4.8800 | 5.6120 |
| | | | | | Total: 12.8120 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 10109 | AREIA MEDIA | M3 | 0,0182 | 48,0000 | 0,8372 |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | KG | 5,4800 | 0,5000 | 2,7400 |
| | | | | | Total: 3,5772 |
| | | | | | Total Simples: 16,39 |
| | | | | | Encargos Sociais: 11,15 |
| | | | | | Valor BDI: 0,00 |
| | | | | | Valor Geral: 27,54 |

C2159 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4") - UN

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------|--|---------|--------------|---------|------------------------|
| 10043 | AJUDANTE DE ENCANADOR | H | 0,8500 | 5,6000 | 4,7600 |
| 12320 | ENCANADOR | H | 0,8500 | 7,2000 | 6,1200 |
| | | | | | Total: 10,8800 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 11180 | FITA DE VEDAÇÃO | M | 1,5000 | 0,3800 | 0,5700 |
| 11800 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 32MM (1 1/4") | UN | 1,0000 | 49,8400 | 49,8400 |
| | | | | | Total: 50,4100 |
| | | | | | Total Simples: 61,29 |
| | | | | | Encargos Sociais: 9,47 |
| | | | | | Valor BDI: 0,00 |
| | | | | | Valor Geral: 70,76 |

C2172 - REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4") - UN

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------|---|---------|--------------|---------|------------------------|
| 10043 | AJUDANTE DE ENCANADOR | H | 0,6100 | 5,6000 | 3,4160 |
| 12320 | ENCANADOR | H | 0,6100 | 7,2000 | 4,3920 |
| | | | | | Total: 7,8080 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 11180 | FITA DE VEDAÇÃO | M | 0,9400 | 0,3800 | 0,3572 |
| 11811 | REGISTRO DE PRESSÃO CROMADA 20MM (3/4") | UN | 1,0000 | 53,3100 | 53,3100 |
| | | | | | Total: 53,6672 |
| | | | | | Total Simples: 61,48 |
| | | | | | Encargos Sociais: 6,79 |
| | | | | | Valor BDI: 0,00 |
| | | | | | Valor Geral: 68,27 |

C0348 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA - UN

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------|---|---------|--------------|----------|-------------------------|
| 10043 | AJUDANTE DE ENCANADOR | H | 2,0000 | 5,6000 | 11,2000 |
| 12320 | ENCANADOR | H | 2,0000 | 7,2000 | 14,4000 |
| | | | | | Total: 25,6000 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 10171 | BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA | UN | 1,0000 | 239,7000 | 239,7000 |
| 10301 | BUCHA PLASTICA 8MM | UN | 2,0000 | 0,1700 | 0,3400 |
| 10406 | CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA | UN | 1,0000 | 152,6000 | 152,5000 |
| 11091 | ENGATE CROMADO | UN | 1,0000 | 16,0600 | 16,0600 |
| 11180 | FITA DE VEDAÇÃO | M | 0,5600 | 0,3800 | 0,2128 |
| 11579 | PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS | UN | 2,0000 | 2,5500 | 5,1000 |
| 11925 | TAMPA PLASTICA PARA BACIA | UN | 1,0000 | 20,9000 | 20,9000 |
| | | | | | Total: 434,9128 |
| | | | | | Total Simples: 460,51 |
| | | | | | Encargos Sociais: 22,28 |
| | | | | | Valor BDI: 0,00 |
| | | | | | Valor Geral: 482,79 |

C1618 - LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/TORNEIRA E ACESSORIOS - UN

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------|--|---------|--------------|----------|-----------------------|
| 10043 | AJUDANTE DE ENCANADOR | H | 3,3000 | 5,6000 | 18,4800 |
| 12320 | ENCANADOR | H | 3,3000 | 7,2000 | 23,7600 |
| | | | | | Total: 42,2400 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 10301 | BUCHA PLASTICA 8MM | UN | 2,0000 | 0,1700 | 0,3400 |
| 11091 | ENGATE CROMADO | UN | 2,0000 | 16,0600 | 32,1200 |
| 11180 | FITA DE VEDAÇÃO | M | 1,1200 | 0,3800 | 0,4256 |
| 11343 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA | UN | 1,0000 | 163,9700 | 163,9700 |
| 11579 | PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS | UN | 2,0000 | 2,5500 | 5,1000 |
| 11864 | SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2" | UN | 1,0000 | 77,5000 | 77,5000 |
| 12132 | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2" | UN | 1,0000 | 43,9000 | 43,9000 |
| | | | | | Total: 323,3556 |
| | | | | | Total Simples: 365,60 |

Encargos Sociais: 36,75
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 402,35

C2898 - PINTURA HIDRACOR - M2

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coeficiente | Preço | Total |
|------------------|-------------------------|---------|-------------|--------|------------------------|
| 12395 | PINTOR | H | 0,3300 | 7,2000 | 2,3760 |
| 12543 | SERVENTE | H | 0,1500 | 4,8800 | 0,7320 |
| | | | | | Total: 3,1080 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 11347 | LIXA PARA MADEIRA/MASSA | UN | 0,2000 | 0,5500 | 0,1100 |
| 12353 | HIDRACOR | KG | 0,3300 | 3,7300 | 1,3055 |
| | | | | | Total: 1,4155 |
| | | | | | Total Simples: 4,52 |
| | | | | | Encargos Sociais: 2,71 |
| | | | | | Valor BDI: 0,00 |
| | | | | | Valor Geral: 7,23 |

C1280 - ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coeficiente | Preço | Total |
|------------------|--|---------|-------------|---------|------------------------|
| 10045 | AJUDANTE DE PINTOR | H | 0,3500 | 5,6000 | 1,9600 |
| 12395 | PINTOR | H | 0,4000 | 7,2000 | 2,8800 |
| | | | | | Total: 4,8400 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 10035 | AQUARRAZ MINERAL | L | 0,0400 | 10,4600 | 0,4184 |
| 11100 | ESMALTE SINTETICO | L | 0,1600 | 12,0000 | 1,9200 |
| 11199 | FUNDO BRANCO Fosco NIVELADOR P/ MADEIRAS | L | 0,1300 | 16,1800 | 2,1034 |
| 11347 | LIXA PARA MADEIRA/MASSA | UN | 0,4000 | 0,5500 | 0,2200 |
| | | | | | Total: 4,6618 |
| | | | | | Total Simples: 9,50 |
| | | | | | Encargos Sociais: 4,21 |
| | | | | | Valor BDI: 0,00 |
| | | | | | Valor Geral: 13,71 |

C1907 - PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRILICA-QUARTZO, 2 DEMAOS - M2

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coeficiente | Preço | Total |
|------------------|---------------------------------|---------|-------------|---------|------------------------|
| 12395 | PINTOR | H | 0,5000 | 7,2000 | 3,6000 |
| 12543 | SERVENTE | H | 0,4000 | 4,8800 | 1,9520 |
| | | | | | Total: 5,5520 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 10154 | ÁCIDO MURIÁTICO | L | 0,0500 | 3,1200 | 0,1560 |
| 12085 | TINTA ACRILICA C/QUARTZO P/PISO | L | 0,2100 | 12,0000 | 2,5200 |
| | | | | | Total: 2,6760 |
| | | | | | Total Simples: 8,23 |
| | | | | | Encargos Sociais: 4,83 |
| | | | | | Valor BDI: 0,00 |
| | | | | | Valor Geral: 13,06 |

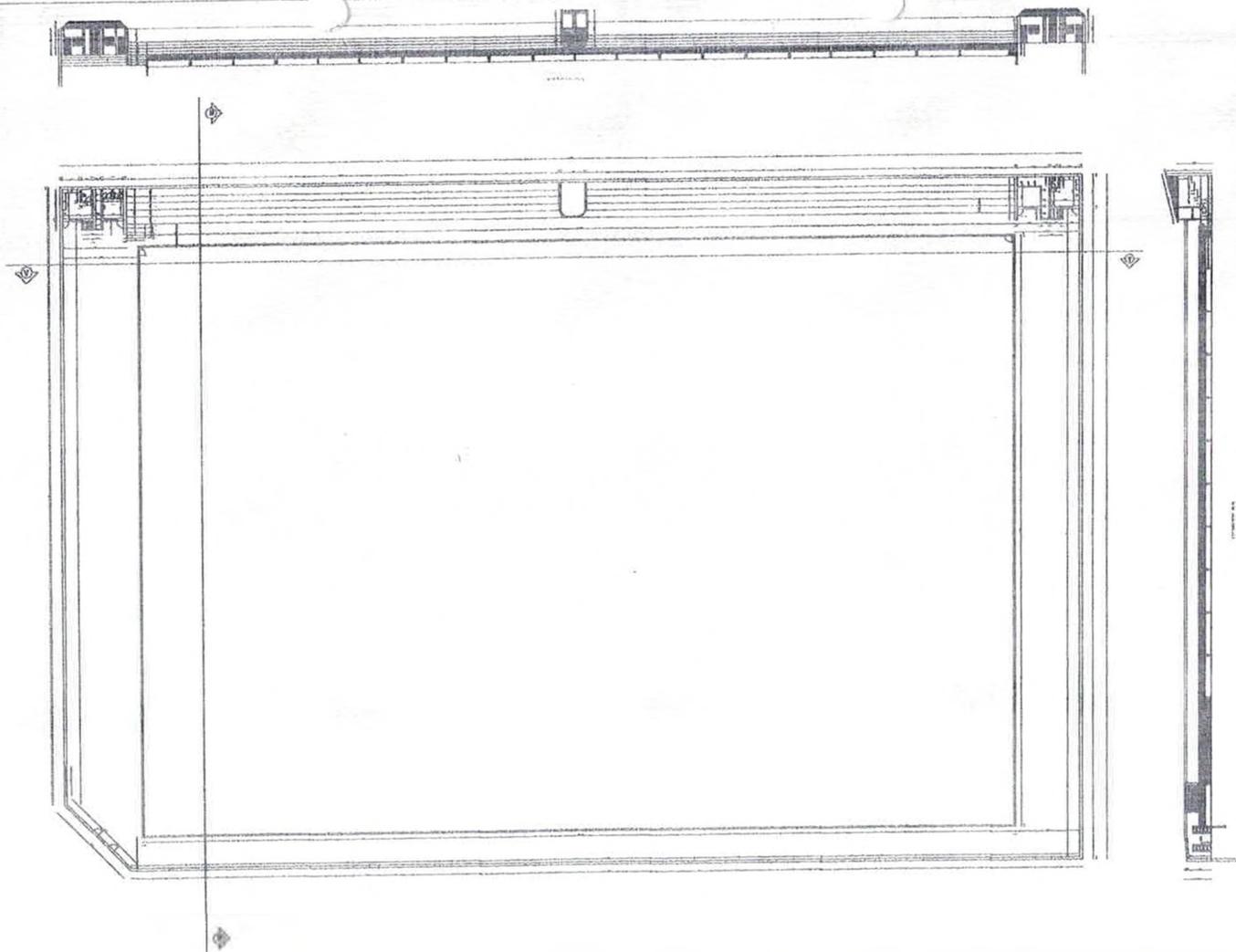
C1279 - ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE FERRO - M2

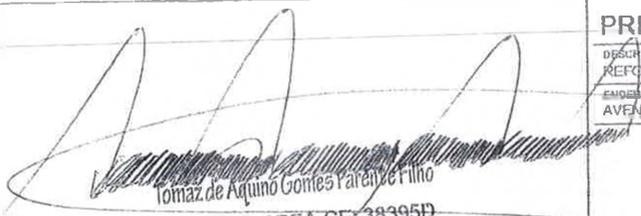
| MAO DE OBRA | | Unidade | Coeficiente | Preço | Total |
|------------------|--------------------|---------|-------------|---------|------------------------|
| 10045 | AJUDANTE DE PINTOR | H | 0,8000 | 5,6000 | 4,4800 |
| 12395 | PINTOR | H | 0,8000 | 7,2000 | 5,7600 |
| | | | | | Total: 10,2400 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 10035 | AQUARRAZ MINERAL | L | 0,0300 | 10,4600 | 0,3138 |
| 11100 | ESMALTE SINTETICO | L | 0,1600 | 12,0000 | 1,9200 |
| 11346 | LIXA PARA FERRO | UN | 0,3000 | 2,2300 | 0,6690 |
| 12293 | ZARCÃO | L | 0,1200 | 15,4900 | 1,8588 |
| | | | | | Total: 4,7616 |
| | | | | | Total Simples: 15,00 |
| | | | | | Encargos Sociais: 8,91 |
| | | | | | Valor BDI: 0,00 |
| | | | | | Valor Geral: 23,91 |

C1628 - LIMPEZA GERAL - M2

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coeficiente | Preço | Total |
|-------------|----------|---------|-------------|--------|------------------------|
| 12543 | SERVENTE | H | 0,7000 | 4,8800 | 3,4160 |
| | | | | | Total: 3,4160 |
| | | | | | Total Simples: 3,42 |
| | | | | | Encargos Sociais: 2,97 |
| | | | | | Valor BDI: 0,00 |
| | | | | | Valor Geral: 6,39 |


 Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho
 Eng. Civil - CREA CE: 38695D
 RNP 060334348




 Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho
 Eng. Civil - CREA-CE 38395D
 RNP 060334348

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

DESCRIÇÃO
 REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
 ENDEREÇO
 AVENIDA PLÍNIO LEITÃO - CENTRO - MONSENHOR TABOSA - CEARÁ



| | |
|---------------------|------------|
| DESENHOS DA PRANCHA | ECCALA |
| PLANTA BAIXA | SEM ESCALA |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180415235

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico
TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: 0603344348-CE

2. Contratante
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA** CPF/CNPJ: 07.693.989/0001-05
PRAÇA 07 DE SETEMBRO Nº: 15
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **Monsenhor Tabosa** UF: **CE** CEP: **63780000**
 País: **Brasil**
 Telefone: Email:
 Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **13/11/2018**
 Valor: **R\$ 88.939,02** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA** CPF/CNPJ: 07.693.989/0001-05
RUA SETE DE SETEMBRO Nº: 15
 Complemento: **ESTÁDIO MUNICIPAL** Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **Monsenhor Tabosa** UF: **CE** CEP: **63780000**
 Telefone: Email:
 Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
 Data de Início: **13/11/2018** Previsão de término: **16/01/2019**
 Finalidade: **Outro**

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| 17 - EXECUÇÃO | | |
| 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1641 - LIMPEZA URBANA | 1,00 | un |
| 6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1641 - LIMPEZA URBANA | 1,00 | un |
| 38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3087 - PINTURA | 1,00 | un |
| 6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3087 - PINTURA | 1,00 | un |
| 7 - FISCALIZACAO | | |
| 17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1641 - LIMPEZA URBANA | 1,00 | un |
| 17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3087 - PINTURA | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA E LIMPEZA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE.

6. Declarações
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
 SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 _____ de _____ de _____
 Local data
 TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO - CPF: 624.060.943-91

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ:
 07.693.989/0001-05

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/> com a chave: c26BA
 Impresso em: 27/11/2018 às 12:39:53 por: ip: 191.7.208.142





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180415235

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

10. Valor

Valor da ART: R\$ 218,54

Registrada em: 15/11/2018

Nosso Número: 8212888712



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/> com a chave: cZ68A
Impresso em 27/11/2018 às 12:39:53 por: . ip. 191.7.208.142



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
Comissão Permanente de Licitação
Monsenhor Tabosa/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 05.004/2018-TP

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 05.004/2018-TP**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.004/2018-TP.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UNID | VALOR | |
|------|---------------|------|------|----------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____

03. POCENTUAL DE BDI: _____%(_____).

04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.

_____ de _____ de 2018.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR
TABOSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS,
COM A EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 7 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa /CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA DE OBRAS, representada por seu(sua) Ordenadora de Despesas, Sr(a). MARIA CÉLIA FRANCO DO NASCIMENTO MADEIRO, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.004/2018-TP Processo nº 05.004/2018-TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.004/2018-TP** na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E PINTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA**, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE OBRAS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE OBRAS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0501.04.122.0402.2.029, elemento de despesa nº 33.90.39.00, com recursos oriundos do Governo Federal, através do Ministério da Integração Nacional e contrapartida do Município de Monsenhor Tabosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE OBRAS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE OBRAS da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE OBRAS de Monsenhor Tabosa/CE, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE OBRAS de Monsenhor Tabosa/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

13.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE OBRAS de Monsenhor Tabosa/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1-Este contrato será gerenciado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras do Município de Monsenhor Tabosa;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Monsenhor Tabosa/CE, ____ de _____ de 2018.

**MARIA CÉLIA FRANCO DO NASCIMENTO
MADEIRO**
Secretária de Infra Estrutura
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.